

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 374/2020/COUN/SCO**

Processo nº 53500.027812/2020-80

Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de ratificação de dispensabilidade do bem imóvel localizado na Rua Silveira Martins, nº 355, Bairro Cabula - Salvador/BA (Matrícula nº 76.908) e de alteração da Relação de Bens Reversíveis (RBR), encaminhada pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Região I do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO a Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da RBR e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de bens de terceiros e serviços contratados pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC),

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 507 (SEI nº 6004595), de 23/09/2020, fundamentado pela Análise nº 203/2020/VA (SEI nº 5921100), de 17/09/2020, expedido pelo Conselho Diretor da Anatel nos autos do Processo nº 53500.025282/2018-11;

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do Informe nº 940/2020/COUN/SCO (SEI nº 6044922),

DECIDE:

1. **RECONHECER** a dispensabilidade para a prestação do STFC em regime público do bem imóvel localizado na Rua Silveira Martins, nº 355, Bairro Cabula, Salvador/BA, registrado no 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA sob a Matrícula nº 76.908;
2. **AUTORIZAR** a desvinculação dos 43 (quarenta e três) registros de bens móveis, constante do "Anexo DExPARA Bens Móveis" (SEI nº 5665906), de Patrimônios nºs 8832018790, 1410073849, 8832010686, 1410050748, 1410050396, 1410050387, 1410050385, 1410050329, 1410049295, 8832016095, 1410046098, 1410041603, 1410041595, 1410041581, 1410040290, 1410039089, 8832014861, 1410031480, 1410020739, 1410020734, 8832007107, 1410013147, 1410011858, 1410011854, 1410007717, 8832020659, 1410007533, 1410004265, 8832019860, 1400722670, 8832019494, 1410050741, 1410050388, 1410048436, 1410046938, 1410046767,

1410046764, 1410044670, 1410030493, 1410020282, 1410013965, 1410012559 e 1410006003;

3. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), dos indícios de descumprimento apontados no Informe nº 940/2020/COUN/SCO (SEI nº 6044922).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações, Substituto(a)**, em 06/11/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6089651** e o código CRC **18E61AF9**.